



**4º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº 60531536/2015 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

**1) Pergunta:** Solicito que sejam citados no mínimo 03 processadores compatíveis com o desempenho do core i7-4770, pois como não há uma medida padrão para desempenho este não pode ser definido na base de "achômetros" pois os desempenho do processador varia de acordo com cada programa/sistema executado, pois alguns programas não usufruem totalmente de todos os núcleos de processamento. O quesito similaridade é definido por números (cache, clock, núcleos) por se basear em uma ciência EXATA e não em desempenho demonstrado por programas/sistemas que não aproveitam a tecnologia que o processador oferece, por este motivo peço que sejam citados no mínimo 03 modelos compatíveis com o core i7-4770 e que dentre estes modelos haja no mínimo 01 processador AMD para que não haja direcionamento/vício a uma determinada marca (INTEL).

**Resposta:** Referente a processadores compatíveis com o desempenho do core i7-4770, cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União - TCU já deliberou no sentido de que a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (AC-2401-49/06-P, AC-2406-49/06-P). A utilizar no edital a marca de algum fabricante, deve ser tão somente a título de referência. Portanto, para o serviço que este microcomputador fará, acreditamos que um processador Intel I7-470 o fará com desempenho e funcionalidade aceitáveis, daí parte a especificação. E para não fecharmos apenas neste processador, aceitamos qualquer outro processador que faça o mesmo serviço com o mesmo desempenho e funcionalidade, não importando de que marca ele seja, ou quantos núcleos ele possua, ou tampouco qual o seu clock interno. Há ainda que se ponderar, segundo entendimento do TCU, **a empresa participante do certame demonstrar, por meio do laudo expedido por**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SEMAD  
FLS. \_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Administração**

**laboratório ou institutos idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.**

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos  
25 dias do mês de maio de 2015.

FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS  
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)